



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA EMPRESARIAL

“Nosso Código de Ética é mais que um guia de regras: é o compromisso de transformar valores em atitudes que inspiram confiança, respeito e integridade em cada decisão.”

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	2
2. MISSÃO, VISÃO E VALORES	3
3. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS	4
4. CONDUTA NO AMBIENTE DE TRABALHO.....	5
5. SEGURANÇA NO TRABALHO.....	6
6. CONFLITO DE INTERESSES	7
7. RELACIONAMENTO COM CLIENTES, FORNECEDORES E PARCEIROS ..	8
8. PROTEÇÃO DE INFORMAÇÕES	9
9. USO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS E REDES SOCIAIS	10
10. CANAL DE DENÚNCIAS	11
11. PROIBIÇÃO DE TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL.....	12
12. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO, ANTISUBORNO E PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO	13
13. REGISTROS FISCAIS E CONTÁBEIS	14
14. RESPONSABILIDADE SOCIAL CORPORATIVA.....	15
15. POLÍTICA AMBIENTAL.....	16
16. GESTÃO DA CADEIA DE FORNECIMENTO	17
17. MECANISMOS DE CONFORMIDADE E RELATÓRIOS	18
18. PENALIDADES	19
19. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	20

APRESENTAÇÃO

A **Stark Sete**, sediada em Campos dos Goytacazes/RJ, atua no setor da Construção Civil, desenvolvendo suas atividades com excelência, responsabilidade e compromisso com a qualidade. Com uma equipe experiente e qualificada, a empresa se destaca pela dedicação, pelo profissionalismo e pela evolução contínua de seus processos e práticas.

Este Código de Ética e Conduta estabelece os princípios, valores e diretrizes que orientam todas as ações da **Stark Sete**, garantindo um ambiente íntegro, seguro e responsável para colaboradores, fornecedores, clientes e parceiros. Seu propósito é direcionar as práticas empresariais, fortalecendo a cultura ética da empresa e assegurando conformidade com as leis, normas e padrões profissionais aplicáveis ao setor.

Ao adotar este Código, a **Stark Sete** reafirma seu compromisso com a transparência, a sustentabilidade e o respeito às pessoas, consolidando a base para relações justas, confiáveis e duradouras.

1. MISSÃO, VISÃO E VALORES

MISSÃO

Realizar obras e serviços de construção civil com eficiência, qualidade e soluções que atendam plenamente às necessidades dos clientes, superando expectativas por meio do comprometimento e do uso das melhores tecnologias e práticas construtivas disponíveis. Manter relações de credibilidade, confiança e respeito com colaboradores, clientes e parceiros, valorizando o desenvolvimento contínuo e fortalecendo a **Stark Sete** como uma empresa reconhecida pela excelência no mercado em que atua.

VISÃO

Ser referência em obras de infraestrutura e construção civil em Campos dos Goytacazes e região, por meio de investimentos contínuos em equipamentos, tecnologias e metodologias executivas avançadas. Valorizar e qualificar nossos colaboradores para garantir padrões elevados de qualidade, segurança, responsabilidade social e ambiental em todos os projetos realizados.

VALORES

Respeito ao cliente; imagem de Credibilidade, competência e responsabilidade; cumprimento de prazos, segurança de todos os envolvidos, atendimento às especificações de projetos e normas, melhoria Contínua, compromissos com o Meio Ambiente e responsabilidade Social

2. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Os princípios fundamentais da **Stark Sete** baseiam-se na integridade, garantindo que todas as ações sejam conduzidas com honestidade, transparência e coerência entre o que se diz e o que se pratica. A empresa valoriza o respeito, tratando todas as pessoas com dignidade e promovendo um ambiente inclusivo e acolhedor.

Atuar com responsabilidade, cumprindo rigorosamente as leis, normas e compromissos assumidos, assumindo as consequências de suas decisões. Preza pela confidencialidade, protegendo informações estratégicas e dados sensíveis conforme a legislação vigente. Mantém seu compromisso com a sustentabilidade, adotando práticas éticas, socialmente responsáveis e ambientalmente corretas. Por fim, assegura a imparcialidade, tomando decisões justas e isentas de favorecimentos, preservando a ética e a equidade em todas as relações.

3. CONDUTA NO AMBIENTE DE TRABALHO

A conduta no ambiente de trabalho deve refletir respeito, profissionalismo e responsabilidade em todas as relações. Todos os colaboradores devem tratar colegas, clientes e parceiros com dignidade, evitando qualquer forma de discriminação, preconceito, assédio, intimidação, abuso de poder ou comportamento que coloque em risco a integridade física, moral ou emocional de outra pessoa. É fundamental utilizar os recursos e bens da empresa de maneira adequada, evitando desperdícios, danos ou desvio de finalidade, preservando o patrimônio corporativo.

Espera-se o cumprimento rigoroso de horários, prazos e responsabilidades, demonstrando comprometimento com as atividades profissionais e com os objetivos da empresa. As ações devem sempre priorizar os interesses organizacionais, evitando-se atitudes individuais que possam prejudicar o desempenho coletivo. É proibido o uso de substâncias ilícitas ou qualquer conduta que comprometa a segurança, a saúde e a produtividade no ambiente de trabalho.

A comunicação deve ser clara, transparente e honesta, promovendo relações de confiança entre colaboradores, gestão, fornecedores e clientes. Manter um comportamento ético, responsável e alinhado aos valores da **Stark Sete** é essencial para garantir um ambiente seguro, respeitoso e produtivo.

4. SEGURANÇA NO TRABALHO

A **Stark Sete** adota rigor absoluto no cumprimento das normas de segurança aplicáveis à construção civil, garantindo que todas as atividades sejam executadas com foco na preservação da vida e na integridade física dos trabalhadores. O uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) é obrigatório em todas as operações que envolvam qualquer tipo de risco, devendo ser utilizado de forma adequada e conforme orientação técnica.

A empresa promove treinamentos periódicos sobre segurança, prevenção de acidentes e boas práticas operacionais, assegurando que todos os colaboradores estejam preparados para atuar de maneira segura e consciente. Além disso, realiza o monitoramento contínuo do cumprimento das Normas Regulamentadoras e demais legislações aplicáveis, adotando medidas preventivas e corretivas sempre que necessário para garantir um ambiente de trabalho seguro e em conformidade com as exigências legais.

5. CONFLITO DE INTERESSES

A **Stark Sete** orienta que todos os colaboradores atuem com imparcialidade e integridade, evitando qualquer situação em que interesses pessoais possam influenciar ou comprometer decisões profissionais. É responsabilidade do colaborador identificar, prevenir e comunicar imediatamente ao setor responsável qualquer potencial conflito de interesse para que sejam adotadas as medidas adequadas.

É proibido utilizar informações estratégicas, recursos, materiais ou estruturas da empresa para obtenção de benefícios pessoais ou de terceiros. Caso familiares, amigos próximos ou pessoas com vínculo direto mantenham participação em fornecedores, clientes, parceiros comerciais ou potenciais contratados, essa informação deve ser declarada à **Stark Sete** para avaliação de riscos de influência indevida.

Os colaboradores devem evitar qualquer tipo de envolvimento comercial, investimento ou associação que possa comprometer sua neutralidade e independência no exercício de suas funções. Não é permitido assumir trabalho externo em fornecedores atuais ou potenciais da empresa, e qualquer atividade profissional paralela deve ser previamente informada e autorizada, desde que não gere conflito de interesse.

É expressamente proibido trabalhar, prestar serviços ou atuar como consultor para concorrentes diretos da **Stark Sete**. Havendo dúvida quanto à existência ou possibilidade de conflito, o colaborador deve buscar orientação de seu superior imediato ou do setor responsável.

6. RELACIONAMENTO COM CLIENTES, FORNECEDORES E PARCEIROS

As relações comerciais devem ser conduzidas com ética, transparência e total conformidade com a legislação vigente. É fundamental que nenhum colaborador ofereça, prometa ou aceite qualquer forma de suborno, favor ou vantagem indevida. Do mesmo modo, espera-se que todos os fornecedores e parceiros estejam alinhados aos princípios éticos definidos neste Código, garantindo consistência e responsabilidade em toda a cadeia de negócios. O tratamento aos clientes e consumidores deve sempre refletir respeito, qualidade e cumprimento rigoroso dos compromissos assumidos. Além disso, o processo de seleção e o relacionamento com fornecedores e parceiros devem basear-se em critérios objetivos, assegurando imparcialidade, integridade e profissionalismo em todas as etapas.

7. PROTEÇÃO DE INFORMAÇÕES

Todas as informações técnicas, estratégicas, comerciais e de inovação da **Stark Sete** são consideradas sensíveis e devem ser preservadas com total sigilo. Por constituírem patrimônio imaterial da empresa, sua divulgação — integral ou parcial — só pode ocorrer mediante autorização expressa da Diretoria. Assim, todos os colaboradores e parceiros que tenham acesso a essas informações devem zelar pela confidencialidade e utilizá-las exclusivamente para finalidades profissionais legítimas.

É igualmente obrigatório cumprir todas as normas e regulamentos relacionados à proteção de dados, em especial — mas não apenas — a Lei 13.709/2018 (LGPD), garantindo a privacidade de colaboradores, clientes e parceiros. Deve-se evitar o compartilhamento de qualquer informação sensível sem a devida autorização e sem uma justificativa clara e necessária para seu uso.

8. USO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS E REDES SOCIAIS

Os recursos tecnológicos da **Stark Sete** devem ser utilizados de maneira responsável, evitando acessos indevidos, uso inadequado ou aplicações voltadas a interesses pessoais que excedam o razoável. É dever de todos proteger sistemas, dispositivos e informações contra ameaças cibernéticas, adotando práticas seguras e seguindo as orientações internas de segurança digital.

Da mesma forma, ao representar a empresa em redes sociais ou em qualquer outra plataforma digital, cada colaborador deve manter postura ética, profissional e respeitosa, preservando a imagem, os valores e a credibilidade da **Stark Sete**.

9. CANAL DE DENÚNCIAS

A **Stark Sete** disponibiliza um canal seguro e confidencial para o envio de denúncias relativas a irregularidades, violações deste Código ou da legislação vigente, além de atender dúvidas e consultas. Todas as manifestações devem ser registradas **pelo site da empresa, na área especificamente destinada a esse propósito.**

As denúncias devem ser apresentadas com fundamentos concretos e, sempre que possível, acompanhadas de evidências que auxiliem na apuração dos fatos. A empresa garante que todas as informações recebidas serão analisadas com imparcialidade e mantidas em sigilo, podendo contar com apoio do setor jurídico quando necessário. O denunciante terá sua identidade preservada e estará protegido contra qualquer forma de retaliação. Ao término da investigação, será informado sobre o resultado e as medidas adotadas, assegurando total confidencialidade durante todo o processo.

10. PROIBIÇÃO DE TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL

Valoriza-se e respeita-se nesta empresa todos os Direitos Humanos reconhecidos internacionalmente. Não aceitamos nem praticamos qualquer violação desses direitos e esperamos o mesmo compromisso de nossos funcionários, parceiros e fornecedores. A empresa repudia qualquer forma de trabalho análogo à escravidão ou infantil, incluindo qualquer espécie de trabalho forçado ou tráfico de pessoas, comprometendo-se a não se envolver ou tolerar tais práticas. Todos os funcionários são contratados legalmente e tem liberdade para se desvincular da empresa conforme leis trabalhistas. Todos os fornecedores e parceiros devem garantir condições de trabalho dignas e em conformidade com as leis trabalhistas e direitos humanos.

11. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO, ANTISUBORNO E PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

A **Stark Sete** proíbe de forma absoluta qualquer prática de corrupção ou suborno em todas as suas operações e relações, abrangendo tanto o setor privado quanto o público. É estritamente proibido oferecer, prometer ou realizar qualquer tipo de pagamento, gratificação ou vantagem a agentes públicos com a intenção de facilitar atividades da empresa. Da mesma forma, não é permitido receber presentes, brindes, valores ou qualquer benefício que possa gerar vantagem indevida, seja para si ou para terceiros.

Também é vedada a utilização do nome da empresa para interesses pessoais ou qualquer finalidade que não esteja diretamente vinculada às atividades institucionais da **Stark Sete**. Todos os colaboradores, fornecedores e parceiros devem atuar com total transparência, integridade e conformidade legal em todas as relações comerciais e institucionais.

A empresa mantém o compromisso de seguir rigorosamente os princípios de concorrência justa e as normas antitruste, contribuindo para um ambiente de mercado saudável e competitivo. Em consonância com seu objeto social, a **Stark Sete** não participa de atividades que violem controles de exportação, sanções econômicas ou determinações de órgãos reguladores.

Além disso, a empresa repudia qualquer prática ilícita relacionada à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo ou a outras formas de criminalidade. Adota uma postura colaborativa com autoridades competentes na identificação, prevenção e combate a tais atividades, reforçando seu compromisso com a ética e a responsabilidade corporativa.

12. REGISTROS FISCAIS E CONTÁBEIS

Todas as transações financeiras da **Stark Sete** devem ser registradas de forma precisa, transparente e em total conformidade com as normas legais aplicáveis, permanecendo sempre disponíveis para eventuais auditorias internas. Toda documentação relacionada às operações da empresa deve ser corretamente preenchida, arquivada e mantida pelo período exigido pela legislação.

Além disso, qualquer transação realizada com partes relacionadas deve observar rigorosamente os princípios de honestidade, integridade e as boas práticas de Governança Corporativa, garantindo transparência e responsabilidade em todas as relações comerciais.

13. RESPONSABILIDADE SOCIAL CORPORATIVA

A **Stark Sete** compromete-se a adotar práticas empresariais que gerem valor e contribuam positivamente para a sociedade. A empresa também defende uma postura de respeito em relação às concorrentes, sendo vedada qualquer ação que envolva a divulgação de informações falsas, incorretas ou que possa prejudicar a reputação de terceiros.

Igualmente, é proibida a obtenção indevida de informações estratégicas de outras empresas, assim como o compartilhamento não autorizado de dados sensíveis pertencentes à **Stark Sete**. Qualquer tentativa ilegal de acesso a informações concorrenciais deve ser imediatamente rejeitada e comunicada aos responsáveis internos, garantindo um ambiente competitivo ético e transparente.

14. POLÍTICA AMBIENTAL

A **Stark Sete** adota práticas voltadas à redução de impactos ambientais, incentivando o uso consciente dos recursos naturais e assegurando o descarte adequado de todos os resíduos gerados em suas atividades, de modo a garantir a proteção do meio ambiente.

A empresa também espera que seus fornecedores e parceiros adotem princípios de sustentabilidade, implementando ações e procedimentos que minimizem possíveis danos ambientais e contribuam para uma atuação responsável em toda a cadeia produtiva.

15. GESTÃO DA CADEIA DE FORNECIMENTO

A **Stark Sete** exige que todos os fornecedores cumpram integralmente as diretrizes estabelecidas neste Código, incluindo a proibição absoluta de trabalho infantil, trabalho forçado ou qualquer prática análoga à escravidão. Os fornecedores devem conduzir suas atividades de forma ética, observando a proibição de corrupção, suborno, lavagem de dinheiro e qualquer outra prática ilícita.

É igualmente obrigatório que todos os parceiros comerciais respeitem os princípios de concorrência justa e as normas antitruste, contribuindo para um ambiente de mercado ético e equilibrado. Nenhum fornecedor poderá realizar transações que infrinjam controles de exportação ou sanções econômicas impostas por órgãos reguladores.

A **Stark Sete** assegura que todos os fornecedores tenham acesso ao canal de denúncias, garantindo total confidencialidade e proteção contra qualquer tipo de retaliação. Além disso, a empresa adota políticas de aquisição responsável de matérias-primas, exigindo que sua origem não envolva violações de direitos humanos nem contribua para atividades ilícitas, como tráfico humano, trabalho escravo ou infantil, entre outras práticas proibidas.

16. MECANISMOS DE CONFORMIDADE E RELATÓRIOS

O Comitê de Ética da **Stark Sete** é responsável por apresentar, acompanhar e garantir a conformidade da empresa e de seus colaboradores com as diretrizes deste Código de Ética. Cabe ao Comitê realizar verificações periódicas, orientar sobre ajustes necessários e assegurar que todos os princípios aqui estabelecidos sejam efetivamente cumpridos.

A empresa incentiva todos os funcionários, fornecedores e parceiros a comunicarem qualquer irregularidade por meio dos canais apropriados, sem receio de retaliação. Nenhum colaborador será punido, prejudicado ou exposto a consequências trabalhistas adversas por relatar, de boa-fé, qualquer violação ou suspeita de violação deste Código ou da legislação vigente.

17. PENALIDADES

O descumprimento das diretrizes estabelecidas neste Código poderá resultar na aplicação de sanções disciplinares aos colaboradores, que podem incluir advertência verbal, advertência escrita, suspensão ou desligamento por justa causa, conforme a gravidade da infração e nos termos do artigo 482 da CLT.

No caso de fornecedores, a violação deste Código poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato por justa causa, sem qualquer penalidade ou multa para a **Stark Sete**.

Infrações consideradas graves, como fraudes, assédio ou outras condutas ilícitas, poderão ser encaminhadas às autoridades competentes para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Código será revisado periodicamente para assegurar sua atualização e efetividade. Todos os colaboradores devem assinar um termo de compromisso confirmando a leitura e concordância com as diretrizes aqui estabelecidas. Qualquer dúvida relativa ao conteúdo deste documento poderá ser esclarecida com os integrantes do Comitê de Ética.

A **Stark Sete** compromete-se, ainda, a promover treinamentos regulares destinados ao reforço da cultura ética e de conformidade dentro da organização.

Comitê de Ética: Josias Vieira Rangel, Priscila Rabello da Silva Rangel, Dérec Pessanha Monteiro e Caio Narciso Jacyntho.

Aprovação: Josias Vieira Rangel e Priscila Rabello da Silva Rangel.

Data: 19/11/2025